

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia 31 de Março de dois mil e dezesseis, após tolerância de quinze minutos, reuniu-se a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tamboril com sua Equipe de Apoio, na sua sala de reuniões, localizada à Rua Germiniano Rodrigues de Farias, s/nº, Bairro São Pedro – Tamboril-Ce, composta pelos seguintes membros: PALOMA TIMBÓ ARAÚJO - Pregoeira e FRANCISCO CAMILO ARAÚJO ALVES – Membro de Apoio, e ANTONIA CLEICIANA FARIAS DOS SANTOS - Membro de Apoio, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial nº 009/2016 cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE.

Dando início à sessão, a Pregoeira solicitou os documentos de credenciamento das empresas presentes, conforme relação anexa a fim de comprovar a existência de poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A pregoeira fez uma explanação sobre as normas e procedimentos do Pregão Presencial estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº. 3.555/2000, ressaltando e explicando os direitos da licitante quanto à interposição de recursos.

Compareceram à presente sessão as seguintes Licitantes:

1. ANTONIO FABIANO PEREIRA MELO - ME, CNPJ Nº 10.535.692/0002-07, representada pela sua procuradora a Sra. Milliane Silva Ferreira, CPF nº 034.927.393-69;
2. EDUARDO LIMA ARAÚJO – ME, CNPJ Nº 05.241.369/0001-00, representada pelo seu proprietário o Sr. Eduardo Lima Araújo, CPF nº 057.103.593-00.

Após análise das credenciais das empresas presentes e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação das licitantes, constatou-se que a licitante ANTONIO FABIANO PEREIRA MELO – ME descumpriu o **Item 4.5** do Edital (*não apresentou contrato social/requerimento de empresário autenticado em cartório competente*) e por conta disso não poderá formular novas ofertas de lances de preços na fase de disputa de preços, conforme estabelece o Item 4.6 do referido Edital.

Cumpra salientar que as licitantes participam da presente licitação na condição de Microempresa.

Às 09h55min, efetuada a verificação das credenciais do participante, a Pregoeira declarou encerrado o prazo e a fase para esse procedimento, solicitando a entrega dos envelopes contendo propostas e documentação. Em seguida, foi aberto o envelope de proposta de preços.

As Licitantes presentes verificaram as propostas apresentadas, não havendo nenhuma manifestação, as mesmas foram lidas para conhecimento de todos.

As duas licitantes ofertaram preços iguais, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada. Como a licitante ANTONIO FABIANO PEREIRA MELO – ME está impossibilitada de ofertar lances, a Pregoeira, observando os procedimentos previstos no artigo 4º, incisos VIII e IX, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, convidou o licitante EDUARDO LIMA ARAÚJO – ME a negociar o preço apresentado.

Com a negociação, a licitante reduziu sua proposta para o Item 01 de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para **R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais)**, o valor unitário de cada botijão de gás liquefeito de petróleo, ficando o valor total de **R\$ 84.912,00 (oitenta e quatro mil novecentos e doze reais)** para 1.464 unidades, conforme quadro de lances/negociação anexo a esta Ata.

Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante classificada.

Analisada a documentação, a licitante EDUARDO LIMA ARAÚJO – ME foi considerada **HABILITADA** por atender a todas as exigências do Edital.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A proposta e a documentação foram franqueadas ao licitante presente para efeito do que estabelece o inciso XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, onde foi oportunizada a interposição de recursos contra o julgamento da licitação.

Não havendo manifestação neste sentido por qualquer licitante, a Pregoeira ADJUDICOU os itens do certame à licitante vencedora.

No tocante à obrigação prevista no subitem 8.8 do Edital, a licitante vencedora foi intimada a apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas nova proposta, com as devidas adequações baseadas no preço final ofertado.

Por fim, lavrou-se a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio ao Pregão e pelo licitante presente para surtir seus efeitos legais.

Tamboril-Ce, 31 de Março de 2016.

LICITANTES:

ANTONIO FABIANO PEREIRA MELO - ME: Melo Fabiano Ferreira

EDUARDO LIMA ARAÚJO - ME: Eduardo Lima Araújo

PEGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Pregoeira - PALOMA TIMBÓ ARAÚJO: PTA

Membro de Apoio - FRANCISCO CAMILO ARAÚJO ALVES: Francisco Camilo A. Alves

Membro de Apoio - ANTONIA CLEICIANA FARIAS DOS SANTOS: Antonia Cleiciane F. dos Santos